

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 90

CONTRATANTE: ELEICAO 2022 SILVYE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL, na qualidade de candidata a DEPUTADA FEDERAL, pelo Partido: UNIÃO BRASIL, inscrito no CNPJ de campanha Nº: 47.493.882/0001-38, e **CONTRATADO (A):** VALDIR NOGUEIRA, brasileiro(a) CPF 271.577.681-00, RG 1045016, residente e domiciliado em Rua JC 302 Q24 Ap. 103 BLK Residencial Jardins do Cerrado VII, GOIÂNIA, Estado de Goiás, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins da Campanha Eleitoral, nas Eleições 2022, com base na Lei Federal nº 9.504/97 que Estabelece Normas para as Eleições, especialmente o artigo 100 e, por fim com base na Resolução do TSE nº 23.607/19, alterada pela Resolução TSE nº: 23.665/21, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos nas Eleições Gerais de 2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo a seguir ajustadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato, prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de Cabo Eleitoral para a Campanha Eleitoral 2022 da qual o CONTRATANTE participa na qualidade de candidata a DEPUTADA FEDERAL.

§ 1º – O CONTRATADO (A) declara sob as penas da lei possuir mais de 18 anos de idade, conforme se constata no documento de identidade anexo, o qual se obriga a fornecer cópia.

§ 2º. O(A) CONTRATADO(A) autoriza desde já, de livre e espontânea vontade, o uso de sua imagem em todo e qualquer material compreendido entre imagens de vídeos e fotos, para ser utilizada na propaganda eleitoral da CONTRATANTE, sendo a cessão de direitos da veiculação de imagens gratuita, sem qualquer tipo de remuneração.

DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços durante uma carga horária diária de 06 (seis) horas, conforme cronograma de atividades ou a necessidade do CONTRATANTE durante a Campanha Eleitoral 2022.

§1º A prestação de serviços será de segunda-feira a sábado, podendo, eventualmente, ante acordo entre as partes, haver alteração de tais dias, conforme necessidades e indicação da coordenação de campanha.

§2º. O(A) CONTRATADO(A) aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas à Campanha Eleitoral, na forma e horários definidos neste contrato, podendo eventualmente haver necessidade de trabalho em turnos, dias e horários diversos dos aqui estipulados.

Valdir Nogueira

[Assinatura manuscrita]

§ 3º Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrendo que o CONTRATADO preste serviços em carga horária superior à contratada, toda hora excedente lhe será paga com o acréscimo legal, salvo se ocorrer a compensação de horas, com a CONTRATANTE concedendo ao CONTRATADO a equivalente redução na carga horária de outro dia, mediante entendimento entre as partes.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), valor a ser pago mediante emissão de recibo de prestação de serviços, com tolerância para quitação até o 5º dia útil do mês subsequente e respeitado o limite temporal art. 33 da Resolução TSE 23.607/19.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes de cumprida a carga horária semanal da prestação de serviços, a remuneração será paga proporcionalmente ao tempo trabalhado, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 de outubro de 2022, sem qualquer cláusula de prorrogação, encerrando-se imediatamente após o transcurso do prazo.

§ 1º. O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

§ 2º. A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE.

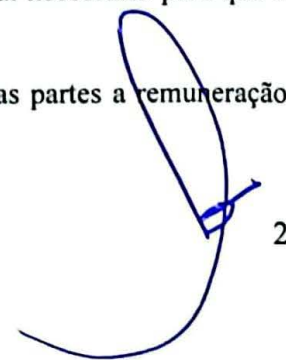
§1º. Se, a qualquer título, a conduta do CONTRATADO deixar a desejar ou ferir os preceitos, não limitados, mencionados no caput da Cláusula Terceira, acima, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que seja devido ao CONTRATADO qualquer espécie de indenização.

§2º. Fica expressamente vedado ao CONTRATADO(A) prestar serviços para a campanha eleitoral de outro candidato durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CANDIDATO.

§ 3º. O CONTRATANTE obriga-se a dar o suporte físico, técnico e pessoal necessário para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades.

§ 4º. O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços.

Valéria Maguiera



DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta: Além das hipóteses de rescisão previstas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições.

§1º. Por tratar-se de prestações de serviços específicos à CAMPANHA ELEITORAL 2022, com prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, nem obrigação de recolhimento de contribuições previdenciárias ou contribuições devidas a outras entidades ou fundos, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício, após o encerramento do contrato, consoante disposição expressa do artigo 100, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

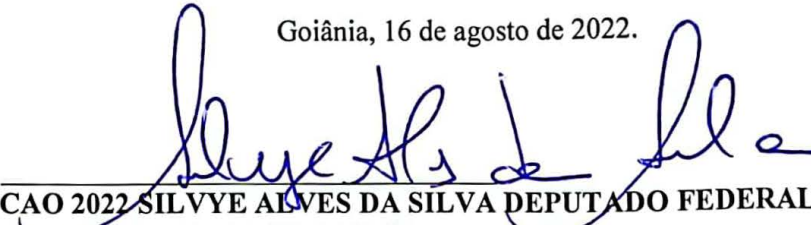
§2º. Qualquer que venha a ser sua causa ou a parte que lhe deu causa, a rescisão deverá dar-se expressamente, na forma de distrato. Não sendo possível a assinatura do CONTRATADO no distrato, seja pelo seu não comparecimento a tal mister, seja por qualquer outra razão que fuja à vontade e controle do CONTRATANTE, a presença do CONTRATADO no distrato far-se-á representar pela assinatura de duas testemunhas, que tenham conhecimento da contratação de serviços.

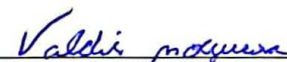
DO FORO

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Goiânia, Goiás, renunciando a qualquer outro.

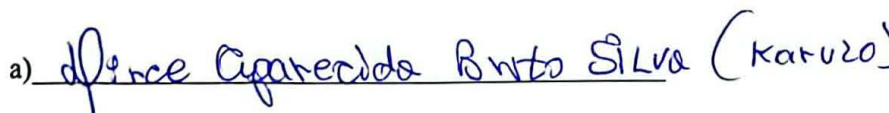

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para fins de Campanha Eleitoral 2022, em duas vias de igual teor para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.


CONTRATANTE: ELEICAO 2022 SILVYE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL
CNPJ: 47.493.882/0001-38


CONTRATADO (A): VALDIR NOGUEIRA
271.577.681-00

TESTEMUNHAS:

- a)  (karuzo)
- b)  RICARDO CAVALCANTI



VALIDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VALDIR NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1045016 DGPC GO

CPF
271.577.681-00

DATA NASCIMENTO
08/06/1960

FILIAÇÃO
FRANCISCO CANDIDO
NOGUEIRA
MARIA DO CARMO R DOS
SANTOS



PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04259321864

VALIDADE
27/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2212308488



VALID

OBSERVAÇÕES
A

Valdir magalhães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/06/2021

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

55388820627
GO147286964

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2212308488





CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

VALDIR NOGUEIRA CPF/CNPJ: 271.XXX.XXX-00
RUA JC-302, Q 24, L AREA, S/N, APART - 103, BLOCO - K, ED
- RESIDENCIAL CAMELIA RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO VII
CEP: 74491612 GOIANIA GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
10009651266

Nº DO CLIENTE
100126554

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
7/2022	07/08/2022	R\$ 79,96

INFORMAÇÕES FISCAIS



Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
com a chave de acesso
52220701543032000104660000192002172055804298
NOTA FISCAL N 19200217 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO 08/07/2022 07:50:15
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Falha de comunicacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes VERDE Mais informacoes em www.aneel.gov.br
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2022 VRC = R\$
15.50580
SE FOR SE MUDAR, ENCERRE O CONTRATO CONOSCO. ASSIM VOCE NAO CORRE O RISCO DE DEIXAR CONT
EM ATRASO SE VOCE ESTA EM UM IMOVEL QUE NAO ESTA EM SEU NOME, FAÇA A TROCA DE
TITULARIDADE PARA CONSEGUIR INTERAGIR CONOSCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **271.577.681-00**

Nome: **VALDIR NOGUEIRA**

Data de Nascimento: **08/06/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:33:56** do dia **05/09/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F60.CCDC.5B65.C748**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque Nº C3 # R\$ 900,00#
001 4057 6 3 49.567-0 2 800 850199 8 R\$
001 4057 6 3 49.567-0 2 800 850199 8 R\$

de por este cheque a quantia de **** novecentos reais **** e centavos acima

a VALDIR NOGUEIRA ou à sua ordem
GOIÂNIA 29 de SETEMBRO de 2022



PMG-4057-200922-L
REPUBLICA DO LIBANO GO
00.000.000/5174.88
PUBLICO
AV REP. LIBANO. 2297
CONFECCAO: 09/2022

Silve Alves da Silva
ELEICAO 2022 SILVE ALVES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL
CNPJ 47.493.882/0001-38
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2022

00140578 0188501995 415004956700



ELEIÇÕES 2022

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, VALDIR NOGUEIRA , portador do CPF: 271.577.681-00, **RECEBI** de SILVYE ALVES DA SILVA, candidato ao cargo de DEPUTADA FEDERAL, pelo partido UNIÃO BRASIL sob N° 4444, CNPJ n°: 47.493.882/0001-38, através do cheque N°850199 do banco BRASIL agencia 4057 conta corrente 49.567-0, a importância de R\$ 900(novecentos reais) , conforme contrato.

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

Valdir Nogueira

VALDIR NOGUEIRA
CPF N° 271.577.681-00